



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

Processo nº 3956/2026

CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implementação de plataforma digital de controle de editais de chamamento público de fomento cultural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 40.920,00 (Quarenta mil, novecentos e vinte reais)

PERIODO DE PROPOSTAS:

DE: 08:00h do dia 11/06/2026

ATÉ: 08:00h do dia 16/06/2026

PERIODO DE LANCES:

DE: 08:30h do dia 16/06/2026

ATÉ: 14:30h do dia 16/06/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO: aberto

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, critério de Julgamento menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação**, por dispensa de licitação, **de empresa especializada na implementação de plataforma digital de controle de editais de chamamento público de fomento cultural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme estabelecido no Anexo II, Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.4 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública da dispensa eletrônica por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Agente de Contratação no chat e nas telas do sistema.

2.5 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Agente de Contratação em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

2.6 A omissão do licitante em responder às convocações do Agente de Contratação poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
- b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
- c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

2.7 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto licitado, a marca do produto se for o caso, e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitada o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- d) não tiverem sua exequibilidade atestada pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável, observando-se o item 10.8.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. PROVA DE CONCEITO

6.1. A licitante deverá realizar demonstração de software nos termos do item II, III, IV, V e VI deste edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo TCE;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

horas, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, qualquer interessado poderá interpor petição, que deverá ser apresentada perante o email licitacao.bertioga@gmail.com, devendo apontar no assunto o número da presente dispensa e o objeto.

8.2. A petição deverá conter:

- 8.2.1 A identificação completa do licitante peticionário (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
- 8.2.2 A indicação clara do ato ou omissão que se pretende questionar.
- 8.2.3 A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão.
- 8.2.4 Os pedidos de forma clara e objetiva.
- 8.2.5 Os documentos que comprovem o alegado, se for o caso.
- 8.2.6 A Administração analisará a petição e emitirá uma decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, que será publicada no sítio oficial do município.
- 8.2.7 A apresentação da petição não suspende os prazos ou o curso do procedimento da dispensa eletrônica, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração Pública em sentido contrário, diante da relevância dos fundamentos apresentados e do risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização. Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a ser contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Roteiro e critérios da prova de conceito

ANEXO IV – Matriz de requisitos funcionais

ANEXO V – Acordo de nível de serviço (SLA)

ANEXO VI – Regras mínimas de LGPD, segurança da informação e confidencialidade

ANEXO VII – Modelo de proposta

ANEXO VIII A - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

ANEXO VIII B - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO IX - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO X - Declarações de regularidade perante o ministério do trabalho e relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi, da lei federal 14.133/21

Bertioga, 10 de junho de 2026
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta dispensa.
- b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto, especialmente fornecimento, implantação, licenciamento, suporte ou operação de plataforma digital de gestão de editais, inscrições, projetos, processos seletivos, fomento, cultura, terceiro setor, prestação de contas ou objetos correlatos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Solução Digital para Gestão de Editais de Fomento Cultural

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Bertioga.

Autoridade responsável: Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Modalidade pretendida: contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à regular instrução processual, pesquisa de preços, justificativa de escolha do fornecedor, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente.

Valor estimado: R\$ 40.920,00 (quarenta mil, novecentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses, observado o limite legal vigente para contratação direta por dispensa em razão do valor.

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada, em modelo de serviço, preferencialmente SaaS (Software as a Service), destinada ao gerenciamento das fases de editais de chamamento público e demais instrumentos de fomento cultural, incluindo disponibilização de plataforma digital já existente, implantação, parametrização, hospedagem, manutenção, suporte técnico, capacitação de usuários, portabilidade de dados e demais serviços necessários à adequada operação da solução.

1.2. O objeto não compreende, como regra, o desenvolvimento integral de software sob encomenda, admitindo-se apenas customizações leves, parametrizações, ajustes de layout, configurações e adaptações ordinárias que não descaracterizem a natureza de solução pronta ou previamente existente.

1.3. A contratação deverá permitir à Administração gerenciar, em ambiente digital seguro e auditável, etapas como publicação de edital, inscrição de propostas, análise técnica, habilitação, interposição de recursos, homologação, execução do projeto, acompanhamento e prestação de contas.

2. Justificativa da contratação

2.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura necessita de ferramenta tecnológica que possibilite a gestão integrada, transparente, eficiente e rastreável dos editais de chamamento público voltados ao fomento cultural.

2.2. A utilização de sistema informatizado específico permitirá o controle e acompanhamento das etapas dos editais, incluindo inscrições, análise técnica, habilitação, recursos, execução e prestação de contas, promovendo maior segurança jurídica, padronização procedimental, rastreabilidade dos atos administrativos, transparência, controle social e eficiência na gestão pública.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de modernização dos processos administrativos, redução de controles manuais e planilhas dispersas, ampliação do acesso dos proponentes às políticas públicas culturais e adequação às exigências de governança, publicidade, integridade, proteção de dados pessoais e controle interno.

2.4. A solução digital deverá contribuir para a mitigação de riscos administrativos recorrentes em editais culturais, tais como perda de prazos, inconsistência de documentos, ausência de trilha de auditoria, dificuldade de consolidação de notas, falhas de comunicação com proponentes, insuficiência de histórico de decisões e fragilidade na comprovação posterior dos atos praticados.



3. Fundamentação da contratação direta

3.1. A presente contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal aplicável a compras e outros serviços, desde que confirmada a compatibilidade do preço e observada a regular instrução processual.

3.2. A contratação direta deverá ser instruída, no mínimo, com documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade dos preços praticados no mercado, razão da escolha do contratado, comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, parecer jurídico quando cabível, autorização da autoridade competente e divulgação nos termos da legislação aplicável.

3.3. Recomenda-se a divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando maior competitividade, transparência, economicidade e segurança jurídica ao procedimento.

3.4. A opção pela dispensa de licitação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, celeridade, planejamento, seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso e desenvolvimento nacional sustentável, sem afastar a necessidade de disputa mínima, motivação e comprovação da compatibilidade do preço.

4. Regime de fornecimento da solução

4.1. A solução deverá ser fornecida em modelo de serviço, com acesso via web, hospedagem, manutenção corretiva, suporte técnico, atualizações ordinárias, backup e disponibilidade mínima contratual.

4.2. A solução poderá ser disponibilizada por licenciamento temporário, cessão de uso, assinatura anual, mensalidade ou outro modelo equivalente de prestação continuada, desde que sem transferência de propriedade intelectual à Administração e com garantia de acesso aos dados públicos e administrativos gerados durante a execução contratual.

4.3. Caso haja necessidade de customização, esta deverá se limitar à parametrização de fluxos, campos, formulários, modelos, relatórios, identidade visual, permissões de acesso e ajustes funcionais compatíveis com a solução oferecida, sem alteração substancial do objeto e sem criação de obrigação de desenvolvimento integral de sistema específico.

5. Descrição geral da solução

5.1. A solução deverá consistir em plataforma digital acessível via web, responsiva, segura, auditável e intuitiva, destinada à gestão de editais de fomento cultural, contemplando, no mínimo:

- criação, parametrização, gestão e publicação de editais;
- inscrição de projetos culturais por proponentes;
- gestão de documentos, declarações, anexos e formulários;
- avaliação técnica por pareceristas ou comissões;
- gestão de recursos administrativos e contrarrazões, quando aplicável;
- habilitação documental e acompanhamento de pendências;
- homologação, formalização e acompanhamento da execução;
- prestação de contas e envio de relatórios/documentos;
- geração de relatórios gerenciais, estatísticos e de auditoria;
- registro de logs, trilhas de auditoria e histórico de interações;
- comunicação entre Administração, pareceristas e proponentes, conforme perfis de acesso.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

5.2. A solução não poderá ser genérica a ponto de inviabilizar a gestão das especificidades de editais culturais, devendo atender aos requisitos mínimos obrigatórios definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

6. Classificação dos requisitos

6.1. Para evitar restrição indevida de mercado e assegurar aderência ao valor estimado, os requisitos da solução serão classificados em:

- Obrigatórios: funcionalidades mínimas indispensáveis para a contratação, implantação e aceite da solução;
- Desejáveis: funcionalidades que agregam valor à solução, mas não impedem a contratação se ausentes, desde que não comprometam o objeto principal;
- Futuros ou condicionados: integrações, automações ou recursos dependentes de disponibilidade técnica, credenciais, APIs, convênios, autorização institucional, aditivos ou nova contratação específica.

6.2. Integrações com sistemas governamentais ou privados, tais como Receita Federal, CadÚnico, TransfereGov, Gov.br, SEI, sistemas bancários, Open Banking ou equivalentes, serão consideradas funcionalidades futuras ou condicionadas, salvo se expressamente classificadas como obrigatórias no Anexo II e demonstradas como tecnicamente disponíveis e compatíveis com o valor estimado.

6.3. A ausência de funcionalidade desejável ou futura não deverá ensejar desclassificação automática da empresa participante da contratação direta, sem prejuízo de sua consideração qualitativa na análise técnica, quando cabível e objetivamente prevista.

7. Requisitos funcionais da área administrativa

7.1. O módulo administrativo deverá permitir o gerenciamento completo da criação, publicação, acompanhamento e encerramento dos editais, observadas as permissões atribuídas a cada usuário.

7.2. São requisitos mínimos da área administrativa:

- cadastro estruturado de editais, com título, numeração, órgão responsável, objeto, descrição, prazos e anexos;
- configuração de datas e prazos de inscrição, avaliação, recurso, habilitação, homologação, execução e prestação de contas;
- criação e edição de formulários de inscrição, com campos configuráveis e possibilidade de anexação de documentos obrigatórios;
- classificação do edital por categorias, segmentos ou áreas culturais;
- listagem de editais publicados, em andamento, encerrados ou arquivados, com filtros e pesquisa;
- visualização detalhada de inscrições, documentos, fichas técnicas, orçamentos e histórico de ações;
- exportação de listas, relatórios e documentos em formatos abertos ou usuais, como PDF, XLSX ou CSV;
- controle de fases do edital, com avanço manual e, quando configurado, automatizado;
- notificações automáticas por e-mail e/ou painel interno sobre prazos, pendências e mudanças de fase;
- atribuição de pareceristas ou avaliadores aos projetos, com restrição de acesso às propostas designadas;
- painel de monitoramento com status dos projetos, pendências e alertas;
- registro de logs de acesso e de ações administrativas relevantes;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- controle de usuários, perfis e permissões, com segregação de funções.

7.3. A exclusão de inscrições, propostas ou documentos deverá ser tecnicamente controlada, com preferencial utilização de cancelamento, inativação ou marcação de irregularidade, preservando-se histórico, logs e rastreabilidade, vedada a eliminação definitiva de dados sem autorização expressa da Administração e sem preservação de trilha de auditoria.

8. Requisitos funcionais da área do proponente

8.1. A área do proponente deverá ser intuitiva, acessível, responsiva e apta a permitir inscrição, acompanhamento, complementação documental, interposição de recurso e envio de prestação de contas, quando aplicável.

8.2. São requisitos mínimos da área do proponente:

- cadastro de usuário com CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail e demais dados necessários ao edital;
- login e senha segura, com mecanismo de recuperação de senha por e-mail ou outro meio seguro;
- cadastro de diferentes tipos de proponente, como pessoa física, MEI, pessoa jurídica, OSC ou coletivo cultural, conforme edital;
- visualização de editais vigentes, encerrados ou disponíveis para inscrição;
- criação e submissão de projetos, com campos de proposta, metas, cronograma, orçamento, local de execução, ficha técnica, equipe, direitos autorais, declarações e anexos;
- função de rascunho, preferencialmente com salvamento automático ou salvamento manual pelo usuário;
- edição da inscrição antes do prazo final, quando autorizado pelo edital;
- geração automática de número de protocolo após envio final;
- visualização do status da inscrição e do histórico de atualizações;
- visualização de pareceres, resultados e justificativas disponibilizados pela Administração;
- funcionalidade para interposição de recurso e juntada de documentos complementares, quando previsto no edital;
- central de mensagens, chamados ou canal de comunicação com a Administração;
- envio de relatórios de execução, fotos, vídeos, notas fiscais, comprovantes e documentos de prestação de contas, quando a etapa estiver habilitada.

9. Requisitos funcionais da área dos pareceristas

9.1. A área dos pareceristas deverá ser segura, rastreável e restrita aos projetos designados, permitindo avaliação técnica organizada e auditável.

9.2. São requisitos mínimos da área dos pareceristas:

- login seguro, preferencialmente com autenticação de dois fatores;
- cadastro de pareceristas, especialidades, vínculos e critérios de atuação;
- permissão restrita aos projetos atribuídos ao avaliador;
- listagem de projetos pendentes e concluídos para avaliação;
- formulário de pontuação com critérios configuráveis conforme edital;
- campo para justificativa das notas atribuídas, com obrigatoriedade parametrizável por critério;
- sugestão de desclassificação, indeferimento ou diligência, com motivo detalhado;
- histórico de avaliações, alterações e revisões realizadas;
- bloqueio ou controle de alterações após submissão final da avaliação;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- geração de relatório, espelho ou parecer técnico em formato PDF ou equivalente para fins de auditoria.

9.3. Funcionalidades de debate interno, votação entre pareceristas e revisão de notas após recursos serão consideradas desejáveis, salvo se o edital específico exigir outro fluxo.

10. Segurança da informação, infraestrutura e LGPD

10.1. A solução deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as boas práticas de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados.

10.2. A contratada deverá apresentar, até a assinatura do contrato ou início da execução, documentação técnica mínima contendo:

- descrição da arquitetura da solução e tecnologias utilizadas;
- linguagem de programação, banco de dados e principais componentes técnicos;
- ambiente de hospedagem, localização dos servidores e política de armazenamento;
- mecanismos de criptografia, autenticação, controle de acesso e logs;
- rotina de backup, periodicidade, retenção, restauração e teste de recuperação;
- medidas de proteção contra indisponibilidade, ataques DDoS, acessos indevidos e incidentes de segurança;
- existência de certificado SSL válido e uso de conexão segura;
- disponibilidade mínima contratual de 99,5% ao mês, excluídas janelas de manutenção previamente comunicadas e aprovadas.

10.3. A hospedagem dos servidores deverá ocorrer preferencialmente em território nacional. Caso a contratada utilize infraestrutura em nuvem ou suboperadores fora do território nacional, deverá apresentar justificativa técnica, identificação dos suboperadores e garantias de conformidade com a LGPD e com as instruções da Administração.

10.4. A Administração será considerada controladora dos dados pessoais tratados no âmbito da plataforma, cabendo à contratada atuar como operadora, tratando os dados exclusivamente conforme as instruções da contratante e para a finalidade pública vinculada à execução contratual.

10.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso indevido, perda, alteração, indisponibilidade, destruição ou tratamento irregular de dados, apresentando relatório técnico com informações mínimas sobre natureza do incidente, dados afetados, titulares impactados, medidas adotadas e providências de mitigação.

11. Portabilidade, retenção e entrega de dados

11.1. Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo de encerramento, a contratada deverá fornecer à Administração todos os dados armazenados no sistema, em formato aberto, estruturado e legível, acompanhado do respectivo layout, dicionário de dados, documentação técnica e demais informações necessárias à correta interpretação, migração e utilização das informações pela contratante ou por terceiros por ela indicados.

11.2. A entrega dos dados deverá abranger inscrições, documentos, usuários, logs, relatórios, avaliações, notas, pareceres, mensagens, protocolos, documentos de execução e prestação de contas, ressalvadas limitações técnicas devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

11.3. A contratada deverá garantir a integridade, autenticidade e completude das informações entregues, sem ônus adicional para a Administração.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

11.4. Após a entrega e validação dos dados pela Administração, a contratada somente poderá manter cópias quando houver obrigação legal, ordem administrativa ou judicial, ou autorização expressa da contratante, observadas as regras de confidencialidade e proteção de dados.

12. Implantação, capacitação e aceite

12.1. A implantação da solução deverá observar os seguintes prazos máximos, contados da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento contratual:

- até 10 (dez) dias corridos para solução já disponível e sem customização relevante;
- até 60 (sessenta) dias corridos em caso de parametrização ou customização leve previamente aprovada pela Administração.

12.2. A implantação deverá compreender, no mínimo, configuração inicial da plataforma, cadastro de usuários administrativos indicados, parametrização de perfis, treinamento inicial, testes de acesso, demonstração das funcionalidades obrigatórias e disponibilização de ambiente apto ao uso.

12.3. O aceite provisório ocorrerá após a disponibilização da plataforma e validação inicial pela fiscalização. O aceite definitivo ocorrerá após o funcionamento regular da solução pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, sem pendências críticas impeditivas do uso.

13. Vigência contratual

13.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do início indicado no instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a regularidade da execução.

13.2. A eventual prorrogação não afasta a necessidade de reavaliação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, do desempenho da contratada, dos níveis de serviço e da aderência da solução às necessidades da Administração.

14. Valor estimado e justificativa do preço

14.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 40.920,00 (quarenta mil, novecentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses, abrangendo implantação, disponibilização da plataforma, hospedagem, suporte, manutenção, capacitação inicial, backup, portabilidade final e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, salvo previsão expressa em contrário.

14.2. A estimativa deverá ser instruída por pesquisa de preços idônea, preferencialmente contendo:

- propostas formais de fornecedores que atuem com soluções similares;
- contratações públicas similares, quando localizadas em bases oficiais;
- memória de cálculo do valor global anual e, quando cabível, dos valores de implantação, mensalidade, suporte, hospedagem e customização;
- análise crítica de compatibilidade entre o preço estimado, a complexidade da solução e os requisitos obrigatórios;
- justificativa expressa caso determinada fonte de preço seja desconsiderada por incompatibilidade técnica, temporal, quantitativa ou qualitativa.

14.3. A pesquisa de preços deverá evitar comparação com desenvolvimento integral de software sob encomenda quando a Administração pretende contratar solução pronta ou SaaS, sob pena de distorção da estimativa.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

15. Forma de seleção do fornecedor

15.1. A seleção do fornecedor será realizada no âmbito do procedimento de contratação direta, mediante análise das propostas apresentadas e verificação do atendimento às exigências mínimas deste Termo de Referência.

15.2. Será selecionada a proposta de menor preço global anual dentre as empresas que:

- comprovarem atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios;
- apresentarem documentação de habilitação mínima exigida;
- demonstrarem capacidade técnica compatível com o objeto;
- forem aprovadas na Prova de Conceito, quando convocadas;
- apresentarem preço compatível com o mercado e com o valor estimado pela Administração.

15.3. A Administração poderá desclassificar proposta inexecutável, excessivamente genérica, incompatível com os requisitos mínimos, condicionada a desenvolvimento integral não previsto, ou que não demonstre capacidade de implantação no prazo indicado.

15.4. Em caso de empate ou proximidade de propostas, poderão ser utilizados critérios objetivos adicionais, tais como maior aderência aos requisitos desejáveis, menor prazo de implantação, maior experiência comprovada em editais culturais, melhor SLA ofertado ou maior número de usuários/editais abrangidos, desde que tais critérios sejam formalmente motivados e aplicados de forma isonômica.

16. Qualificação técnica e Prova de Conceito

16.1. A empresa participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto, especialmente fornecimento, implantação, licenciamento, suporte ou operação de plataforma digital de gestão de editais, inscrições, projetos, processos seletivos, fomento, cultura, terceiro setor, prestação de contas ou objetos correlatos.

16.2. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no procedimento de seleção da contratação direta poderá ser convocada para realizar Prova de Conceito (POC), com o objetivo de demonstrar que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos obrigatórios previstos neste Termo de Referência e no Anexo I.

16.3. A Prova de Conceito deverá comprovar atendimento mínimo de 80% (oitenta por cento) da pontuação total prevista no Anexo I, sendo obrigatória a aprovação em todos os itens classificados como eliminatórios.

16.4. A apresentação da Prova de Conceito ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada à Rua Jorge Ferreira, nº 136, Centro, Bertioga/SP, ou por videoconferência, a critério da Administração, desde que garantida a possibilidade de verificação objetiva das funcionalidades.

16.5. A não comprovação do percentual mínimo exigido, a reprovação em item eliminatório ou a ausência injustificada da empresa convocada implicará sua desclassificação, podendo ser convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação e os mesmos critérios.

17. Forma de pagamento

17.1. O pagamento poderá ser estruturado em parcela de implantação, quando aplicável, e parcelas mensais relativas à disponibilização da plataforma, hospedagem, suporte técnico, manutenção e demais serviços contínuos.

17.2. A parcela de implantação somente será paga após disponibilização da plataforma, treinamento inicial e aceite provisório da fiscalização.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

17.3. Os pagamentos mensais ficarão condicionados à efetiva prestação dos serviços, manutenção da disponibilidade mínima, suporte ativo, ausência de pendências críticas injustificadas e atesto do fiscal do contrato.

17.4. Não haverá pagamento por customizações, integrações, funcionalidades adicionais ou serviços extraordinários não previstos expressamente no contrato, salvo mediante procedimento formal próprio, justificativa técnica, compatibilidade de preço, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

17.5. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de indisponibilidade relevante, descumprimento de SLA, falha reiterada de suporte, atraso injustificado na implantação ou não atendimento de obrigação contratual, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18. Obrigações da contratada

- executar os serviços conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, proposta apresentada e contrato;
- disponibilizar a plataforma em condições regulares de uso durante toda a vigência contratual;
- garantir suporte técnico em língua portuguesa, em horário comercial, sem prejuízo de atendimento emergencial nos casos críticos definidos no SLA;
- realizar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva ordinária da solução contratada;
- capacitar os usuários indicados pela Administração, especialmente administradores e gestores do sistema;
- garantir segurança, confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações;
- manter sigilo absoluto sobre dados, documentos e informações acessadas no âmbito da contratação;
- não utilizar dados da Administração, dos proponentes ou dos pareceristas para qualquer finalidade própria, comercial, estatística, publicitária ou de treinamento de modelos, salvo autorização expressa e específica da contratante;
- comunicar imediatamente incidentes de segurança ou indisponibilidades graves;
- manter backup periódico e possibilitar restauração quando necessário;
- entregar backup completo, dados estruturados, dicionário de dados e documentação técnica ao término do contrato;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
- responsabilizar-se por seus empregados, prepostos, subcontratados e suboperadores, quando houver, inclusive quanto à confidencialidade e proteção de dados.

19. Obrigações da contratante

- fornecer as informações necessárias à configuração e execução dos serviços;
- indicar servidores responsáveis pela interlocução técnica e administrativa;
- acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
- validar entregas, parametrizações, treinamentos e relatórios;
- comunicar formalmente falhas, indisponibilidades, inconsistências ou necessidades de ajuste;
- zelar pelo uso adequado da plataforma pelos usuários internos;
- definir perfis de acesso e solicitar bloqueios ou alterações quando necessário;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- promover os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros necessários ao pagamento regular dos serviços efetivamente prestados.

20. Fiscalização e acompanhamento

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

20.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar a disponibilização da plataforma, o cumprimento dos prazos, a realização dos treinamentos, o atendimento dos chamados, a observância dos níveis de serviço, a regularidade dos backups e a execução das obrigações de segurança, LGPD e portabilidade.

20.3. O fiscal poderá solicitar relatórios de uso, disponibilidade, chamados, logs administrativos, registros de manutenção, documentação técnica e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução.

21. Sanções administrativas e glosas

21.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e em normas municipais, observados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Sem prejuízo das sanções administrativas, a Administração poderá aplicar glosas proporcionais aos pagamentos em caso de indisponibilidade injustificada, descumprimento reiterado do SLA, atraso na implantação, falha grave de segurança, ausência de suporte ou não entrega de obrigação contratual mensurável.

21.3. A aplicação de glosa não impede a apuração de responsabilidade por eventuais danos, vazamento de dados, perdas administrativas, prejuízos à continuidade de editais ou descumprimento de obrigações legais.

22. Gestão de riscos

22.1. Foram identificados, de forma preliminar, os seguintes riscos e medidas de mitigação:

Risco	Nível	Medida de mitigação
Indisponibilidade da plataforma durante inscrições ou recursos	Alto	SLA, backup, suporte emergencial, comunicação prévia de manutenções e plano de contingência.
Vazamento ou tratamento irregular de dados pessoais	Alto	Cláusulas LGPD, controle de acesso, criptografia, logs, comunicação de incidente e confidencialidade.
Contratação de solução genérica sem aderência a editais culturais	Alto	Matriz de requisitos obrigatórios e Prova de Conceito objetiva.
Restrição indevida de competitividade por integrações complexas	Médio	Classificação de integrações como futuras ou condicionadas, salvo justificativa técnica.
Subestimativa do preço por confundir SaaS com desenvolvimento sob encomenda	Médio	Delimitação do objeto como plataforma pronta/SaaS e pesquisa de preços coerente.
Dificuldade de migração ao término do contrato	Alto	Portabilidade de dados, formatos abertos, dicionário de dados e backup final sem ônus adicional.
Falhas de suporte durante execução de edital	Médio	Prazos mínimos de atendimento e solução, glosas e registro de chamados.

23. Considerações finais

23.1. Este Termo de Referência estabelece os requisitos técnicos, funcionais, jurídicos e operacionais mínimos para a contratação pretendida, devendo o processo administrativo conter a devida instrução quanto à demanda, pesquisa de preços, justificativa do preço, razão da escolha do



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

fornecedor, regularidade fiscal e trabalhista exigível, qualificação técnica, autorização da autoridade competente e demais documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. As especificações aqui descritas deverão ser interpretadas de modo a assegurar ampla competitividade, compatibilidade com o valor estimado, seleção objetiva do fornecedor, segurança da informação, proteção de dados pessoais e eficiência na gestão dos editais culturais.

23.3. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I - Roteiro e critérios da Prova de Conceito;
- Anexo II - Matriz de requisitos funcionais;
- Anexo III - Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- Anexo IV - Regras mínimas de LGPD, segurança da informação e confidencialidade.

Bertioga, ____ de _____ de 2026.

Ney Carlos da Rocha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III - ROTEIRO E CRITÉRIOS DA PROVA DE CONCEITO

1. A Prova de Conceito tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva, que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos obrigatórios do Termo de Referência.
2. A empresa convocada deverá apresentar ambiente funcional, ainda que de demonstração, com dados fictícios, suficiente para simular os fluxos indicados abaixo.
3. Será considerada aprovada a solução que obtiver, no mínimo, 80 (oitenta) pontos de 100 (cem) possíveis e atender integralmente aos itens classificados como eliminatórios.
4. A ausência de demonstração, a demonstração meramente estática, a dependência de desenvolvimento futuro para requisito obrigatório ou a impossibilidade de verificação objetiva poderá ensejar reprovação do item.

Item	Funcionalidade testada	Pontuação	Eliminatório	Forma de comprovação
1	Cadastro e publicação de edital com fases, prazos, anexos e formulário configurável	10	Sim	Demonstração em ambiente de teste
2	Inscrição de projeto por proponente, com rascunho, upload de documentos e geração de protocolo	10	Sim	Simulação completa
3	Controle de usuários, perfis e permissões para administrador, proponente e parecerista	10	Sim	Demonstração de acessos distintos
4	Atribuição de projetos a pareceristas, com acesso restrito aos projetos designados	8	Sim	Demonstração
5	Formulário de avaliação com notas, critérios configuráveis e justificativas	10	Sim	Simulação de avaliação
6	Fluxo de recurso/contrarrazões ou funcionalidade equivalente de manifestação do proponente	8	Sim	Simulação
7	Habilitação documental e registro de pendências ou status da proposta	8	Sim	Demonstração
8	Dashboard ou painel com status dos editais, inscrições, avaliações e pendências	6	Não	Demonstração
9	Exportação de relatórios em PDF, XLSX, CSV ou formato equivalente	8	Sim	Geração de arquivo
10	Logs, trilha de auditoria ou histórico de ações relevantes dos usuários	8	Sim	Exibição de relatório ou tela
11	Notificações por e-mail ou painel interno sobre prazos e mudanças de fase	5	Não	Demonstração ou configuração
12	Envio de documentos de execução/prestação de contas pelo proponente	5	Não	Simulação
13	Exportação/backup dos dados em formato aberto ou estruturado	4	Sim	Demonstração técnica

5. A comissão/fiscalização responsável pela POC deverá registrar em ata ou relatório próprio a pontuação atribuída, os itens aprovados, os itens não demonstrados, eventuais ressalvas e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV - MATRIZ DE REQUISITOS FUNCIONAIS

A matriz abaixo classifica os requisitos da solução em obrigatórios, desejáveis e futuros/condicionados, orientando a análise técnica, a Prova de Conceito e a fiscalização contratual.

Área	Requisito	Classificação
Módulo administrativo	Cadastro e parametrização de editais, fases, prazos, anexos e formulários	Obrigatório
Módulo administrativo	Gestão de inscrições, documentos, status, filtros e relatórios	Obrigatório
Módulo administrativo	Avanço manual de fases do edital	Obrigatório
Módulo administrativo	Avanço automático de fases conforme prazos configurados	Desejável
Módulo administrativo	Dashboard com indicadores e gráficos estatísticos	Desejável
Módulo administrativo	Registro de logs e histórico de ações administrativas	Obrigatório
Módulo proponente	Cadastro, login, recuperação de senha e gestão de dados cadastrais	Obrigatório
Módulo proponente	Inscrição de projeto com rascunho, anexos e protocolo automático	Obrigatório
Módulo proponente	Acompanhamento de status, resultados e pareceres publicados	Obrigatório
Módulo proponente	Interposição de recurso e juntada de documento complementar	Obrigatório
Módulo proponente	Envio de relatório de execução e prestação de contas	Desejável
Módulo parecerista	Acesso restrito aos projetos designados	Obrigatório
Módulo parecerista	Avaliação com notas, critérios e justificativas	Obrigatório
Módulo parecerista	Geração de parecer/espelho em PDF	Obrigatório
Módulo parecerista	Debate interno e votação entre avaliadores	Desejável
Comunicação	Notificação por e-mail ou painel interno	Obrigatório
Comunicação	SMS ou WhatsApp institucional	Futuro/condicionado
Integrações	Gov.br, Receita Federal, CadÚnico, TransfereGov, SEI, Open Banking ou similares	Futuro/condicionado
Segurança	SSL, controle de acesso, criptografia de dados sensíveis, backup e logs	Obrigatório
Portabilidade	Exportação final de dados, layout e dicionário de dados	Obrigatório



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO V - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

O atendimento e a manutenção da solução deverão observar, no mínimo, os níveis de serviço abaixo, sem prejuízo de condições mais vantajosas ofertadas pela contratada.

Ocorrência	Severidade	Prazo de resposta	Prazo de solução/contorno
Indisponibilidade total da plataforma em período crítico de inscrição, recurso ou prestação de contas	Crítico	Até 2 horas úteis	Até 4 horas úteis ou solução de contorno
Erro que impeça envio de inscrição, recurso ou documento obrigatório	Crítico	Até 2 horas úteis	Até 4 horas úteis ou solução de contorno
Falha de login de múltiplos usuários ou erro de permissão que bloqueie atividade essencial	Alto	Até 4 horas úteis	Até 1 dia útil
Erro em relatório, filtro, exportação ou tela não crítica	Médio	Até 1 dia útil	Até 3 dias úteis
Dúvida operacional ou orientação de uso	Baixo	Até 1 dia útil	Até 2 dias úteis
Restauração de backup solicitada pela Administração	Alto	Até 4 horas úteis	Até 24 horas, salvo justificativa técnica
Incidente de segurança ou suspeita de vazamento de dados	Crítico	Comunicação imediata	Relatório preliminar em até 24 horas

A contratada deverá manter canal de atendimento em língua portuguesa, por sistema de chamados, e-mail, chat ou telefone. Chamados críticos deverão receber tratamento prioritário, especialmente durante prazos de inscrição, recurso, habilitação e prestação de contas.

O descumprimento injustificado e reiterado dos níveis de serviço poderá ensejar glosa proporcional, advertência, multa ou outras sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.



ANEXO VI - REGRAS MÍNIMAS DE LGPD, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

1. A Administração Pública Municipal atuará como controladora dos dados pessoais tratados na plataforma, cabendo à contratada atuar como operadora, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
2. A contratada somente poderá tratar dados pessoais para execução do contrato e conforme instruções documentadas da Administração.
3. É vedado à contratada utilizar dados pessoais, documentos, projetos, informações culturais, registros de pareceristas ou dados de proponentes para finalidade comercial, publicitária, estatística própria, treinamento de sistemas, cessão a terceiros ou qualquer finalidade alheia ao contrato.
4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
5. A contratada deverá manter registro de operações relevantes, logs de acesso e histórico de alterações, respeitados os princípios da necessidade, finalidade e segurança.
6. A contratada deverá garantir que empregados, prepostos, parceiros, subcontratados e suboperadores assumam compromisso de confidencialidade e proteção de dados.
7. A subcontratação ou uso de suboperadores relevantes para hospedagem, suporte, segurança ou tratamento de dados deverá ser informado à Administração, com indicação das medidas de proteção aplicáveis.
8. Em caso de incidente de segurança, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração e fornecer informações técnicas necessárias à avaliação de riscos, mitigação de danos e eventual comunicação à autoridade competente e aos titulares.
9. Ao término do contrato, a contratada deverá devolver todos os dados à Administração, em formato aberto e estruturado, e eliminar cópias remanescentes quando não houver obrigação legal de conservação.
10. O descumprimento das regras de proteção de dados e confidencialidade poderá caracterizar infração contratual grave, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e demais medidas cabíveis.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica nº 41/2026

LOTE ÚNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada na implementação de plataforma digital de controle de editais de chamamento público de fomento cultural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Itens	Unid.	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv	01			

VALOR GLOBAL R\$ _____

Proposta que faz a empresa _____ para **Contratação de empresa especializada na implementação de plataforma digital de controle de editais de chamamento público de fomento cultural**, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO VIII A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3956/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO VIII B (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº. 3956/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO IX (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº. 3956/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO X (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. 3956/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 3956/2026 – dispensa eletrônica o nº. 41/2026, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador